



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

**ADITIVO nº 001/2025**  
**EDITAL DE SELEÇÃO nº 001, de 26 de fevereiro de 2025**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Desporto conjuntamente com o Conselho Municipal do Turismo, **RETIFICA** o Edital de Seleção nº 001-2025, onde se lê:

*“3: Considera-se empreendimento local, toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, constituída na forma de associação, sociedade, empresa, EPP, MEI ou outra, desde que legalmente constituída, salvo o artesão que poderá ser pessoa física, desde que apresente a carteira de artesão, com domicílio fiscal situado no Município de Colinas, atendendo os documentos abaixo relacionados”*

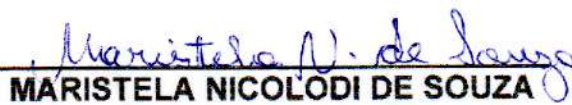
Passa-se a ler:

*“3: Considera-se empreendimento local, toda e qualquer pessoa jurídica de direito privado com ou sem fins lucrativos, constituída na forma de associação, sociedade, empresa, EPP, MEI ou outra, desde que legalmente constituída, salvo o artesão e o agricultor familiar, que poderão ser pessoa física, desde que o primeiro apresente a carteira de artesão e o segundo apresente a inscrição estaual e o PEAf, com domicílio fiscal situado no Município de Colinas, atendendo os documentos abaixo relacionados”*

As demais disposições permanecem inalteradas.

Colinas, 27 fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**GISELE ECKEL**  
Presidente do COMTUR

  
\_\_\_\_\_  
**MARISTELA NICOLODI DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação,  
Cultura, Turismo e Desporto